



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

MODALIDADE:

Nº DP002-2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada

CONTRATADA: RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00

VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 31/12/2024

RATIFICAÇÃO:
09 DE ABRIL DE 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
0101000 – Câmara Municipal
2001 – Administração das Ações Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro –
Pessoa Jurídica;

CONTRATO Nº 002-2024

DATA DO CONTRATO: 10/04/2024

EXERCÍCIO: 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Ibotirama, 25 de março de 2024.

Ao Exm^o. Sr. André Gessé Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama

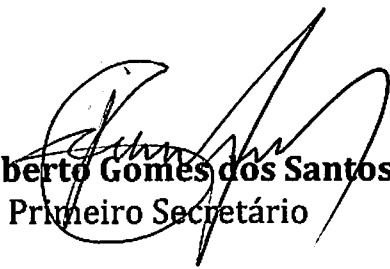
Senhor Presidente,

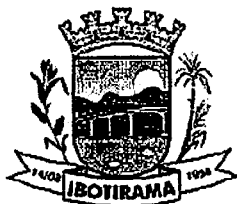
Solicito de V. Ex^a., providencias para a formalização do processo de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada.

Após a pesquisa de preços, verificamos que o preço médio total dos serviços é de R\$ 42.599,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Segue em anexo os seguintes documentos: ANEXO I – Termo de Referência e Justificativa para a contratação; ANEXO II – Media de Preços com orçamentos; ANEXO III – Informações contábeis; Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

Respeitosamente,


Felisberto Gomes dos Santos
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

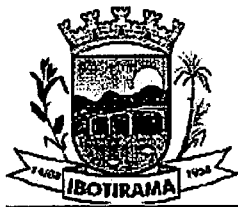
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSA	VALOR TOTAL
01	Conforme item 1.1	Mês	9	4.733,30	42.599,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					42.599,70

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A pretensa contratação visa investir em comunicação institucional e transparência de seus atos por intermédio da variedade de mídias disponíveis. Neste caso especificamente, tem-se como objetivo transmitir as sessões plenárias pela Web, em tempo real e fotografá-las.

3.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Ibotirama são realizadas nas sextas-feiras, com início às 09h, no Plenário da Câmara. Diante da dificuldade dos munícipes em participar de forma presencial, seja pelo deslocamento ou pelo horário de trabalho dos munícipes, a Câmara objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, atendendo de forma eficiente os princípios da publicidade e transparência.

3.3. Por não ser atividade fim, a Câmara Municipal não possui em sua estrutura funcional, nem o prevê, ferramentas e profissionais para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo, de vide gravação, edição, fotografia e transmissão de eventos para divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO

4.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto desta contratação, serem desenvolvidos em conformidade com as especificações conforme segue:

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO

4.2.1. A prestação dos serviços de filmagem e transmissão das sessões plenárias da Câmara será realizada por demanda, sendo certo que a quantidade dos serviços a ser contratada é apenas uma estimativa e sua remuneração será exclusivamente com base nas sessões/audiências realizadas, de acordo com a conveniência e o interesse da Câmara Municipal de Ibotirama.

4.2.2. A Câmara Municipal de Ibotirama possui calendário das sessões fixado anualmente conforme Resolução, com estimativa de 33 (trinta e três) Sessões Ordinárias, realizadas nas sextas-feiras, com início às 09h, na Sede da Câmara Municipal, observados os períodos de recesso parlamentar.

4.2.3. Ainda poderá ocorrer convocações para Sessões Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas em data e horário a serem fixados, devendo a Câmara informar à empresa Contratada, com antecedência de 48h, da necessidade da prestação dos serviços.

4.2.4. As sessões ordinárias serão transmitidas ao vivo e em tempo real, via internet, com tempo de duração de aproximadamente **02h (duas horas) por sessão**, tempo este que, eventualmente, poderá ser estendido além do programado, sem que isso acarrete acréscimo no valor contratado.

4.2.5. Os equipamentos de áudio, como mesa de som, microfones e cabos serão disponibilizados pela Câmara Municipal, através da estrutura existente, devendo a empresa Contratada conhecer e vistoriar os equipamentos e sistema de sonorização existente, para o fim de operá-lo em sincronia com os demais equipamentos necessários à filmagem, gravação, edição, fotografia e transmissão das sessões e outros eventos.

4.2.6. Toda a estrutura de equipamentos necessária à realização dos serviços de filmagem, gravação, edição, fotografia e transmissão das sessões serão fornecidos pela empresa Contratada, para fins de completa e integral prestação dos serviços.

4.2.7. Deverá ser disponibilizado sinal de transmissão (áudio e vídeo) por meio do acesso no link, com o emprego de, no mínimo, 02 (duas) câmeras aptas para a realização das referidas filmagens. Uma deverá ficar focada exclusivamente na Mesa Diretora e outra móvel no Vereador que estiver fazendo uso da palavra e deverá filmar também em ângulo aberto para imagens de todos os vereadores. Quando houver qualquer votação, a câmera de ângulo aberto deverá ficar exclusivamente direcionada aos vereadores para captar seus comportamentos durante as votações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

4.2.8. Captar as imagens na íntegra de todas as sessões com consequente transmissão ao vivo pela web em edição que inclua na abertura e no encerramento de cada ato, a inserção de vinheta de identificação.

4.2.9. A prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição, fotografia e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Ibotirama, podendo, eventualmente, ocorrer em local diverso, em situações excepcionais, a ser definido e comunicado à empresa Contratada previamente

4.2.10. O(s) cinegrafista(s) e/ou técnico(s) da empresa Contratada deverá(ão) comparecer às sessões supra descritas com traje adequado (mesmo exigido para todos os assistentes) e com antecedência mínima de 60min (sessenta minutos) para o início da sessão, sendo que sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração da Câmara Municipal.

4.2.11. As filmagens deverão conter a *captação de imagens e sons* das Sessões da Câmara e demais eventos, especificamente a captação da imagem e som da pessoa (*vereador, cidadão, autoridade, agente público, etc*) que fizer o 'uso regular da palavra' e enquanto a mesma perdurar. Entende-se por 'uso regular da palavra' a fala decorrente de autorização legal/regimental ou de autorização expressa do Presidente da Sessão pelo tempo determinado.

4.2.12. As filmagens, gravação, edição e transmissão de que trata o objeto da contratação serão realizadas com montagem/instalação temporária de estúdio no local de realização das Sessões, entendendo-se por *estúdio* todos os equipamentos necessários para a produção, edição e transmissão das imagens e som, e serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

4.2.13. A montagem/instalação e a desmontagem/desinstalação do estúdio temporário no local de realização das Sessões, serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada. No mesmo sentido, a empresa Contratada deverá ser responsável pela manipulação e operação das câmeras de filmagem durante as sessões e em quaisquer eventos.

4.2.14. As filmagens das Sessões da Câmara Municipal deverão ser entregues em cores e com áudio em *HD EXTERNO fornecida pela Contratante*, com arquivo de vídeo em H264, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão/ reunião. A qualidade mínima do vídeo é FULL HD 1080p.

4.2.15. A empresa licitante deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados (filmagem das sessões/reuniões) pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para o caso de eventual necessidade de substituição das cópias entregues à Câmara Municipal de Ibotirama.

4.2.16. A empresa deverá dispor de vinheta de abertura e encerramento do programa gravado, com inserção da imagem a ser escolhida pela Câmara Municipal de Ibotirama, inserção da logomarca da CMI e inserção de legendas que identifiquem as Sessões e seus componentes (Presidente, Vice-Presidente, Secretário) e outros que façam parte da defesa oral de processos em pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

4.2.17. A empresa vencedora deverá dispor dos seguintes equipamentos, abaixo listados:

4.2.17.1 Computador e mesa de edição de vídeo em tempo real:

a) Adaptado, com programa de áudio e edição de vídeo. O computador deverá possuir placa de captura de áudio e vídeo, pois ficará conectado a internet fornecida pela Câmara Municipal de Ibotirama para transmissão ao vivo de áudio e vídeo pela internet;

b) Mixer de vídeo para sinal digital, suporte para câmeras em full HD, entrada e saída em HDMI, porta USB para streaming das sessões via site da Câmara Municipal e suporte para legendas, nomes dos Vereadores e execução da vinheta de abertura.

5. DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Ibotirama, podendo, eventualmente, ocorrer em outra localidade a ser informada com antecedência à empresa Contratada.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da publicação do respectivo contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara.

5.3. Os serviços deverão ser executados imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para a sua execução, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

5.4. Ocorrendo defeito ou interrupção dos serviços, a empresa Contratada se compromete a continuar a prestação tão logo sanado o problema, salvo em caso de força maior ou caso fortuito.

5.5. Uma hora antes do início da sessão plenária, toda a estrutura técnica necessária à prestação dos serviços deverá estar instalada, testada e em pleno funcionamento no Plenário.

5.6. Os serviços serão recebidos e atestados a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa Contratada e de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

5.7. A empresa vencedora/contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os valores serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajustes serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.2 O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a instalação da internet acompanhado de nota fiscal com atesto do setor competente.

6.3 O pagamento **só será efetuado** após a confirmação da situação de regularidade fiscal do contratado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama/BA, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: 0101000

Projeto Atividade: 01.031.001.2001

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A empresa Contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

9.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

9.3. Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.

9.6. Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.

9.7. Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com trajas e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.

9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.

9.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

9.10. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para fins de contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal exigir, a



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

qualquer tempo, a devida comprovação das mesmas.

9.12. Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

9.13. Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

9.14. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.

9.15. Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA – CONTRATANTE

10.1. Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

10.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

10.4. Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

10.7. Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

10.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

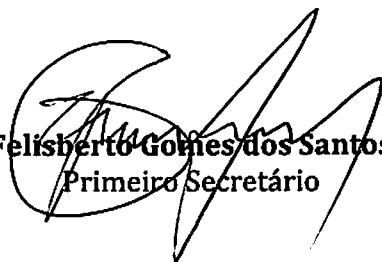
10.9. Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.

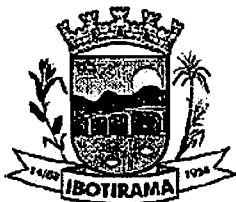
10.10. Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

10.11. Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

10.12. Deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa Contratada, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.

Ibotirama, 25 de março de 2024


Felisberto Gomes dos Santos
Primeiro Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇO

OBS: Os orçamentos abaixo mencionados foram obtidos através de média de preços coletados com 03 orçamentos.

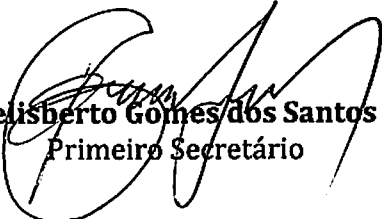
ITEM	DISCRIÇÃO	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	PREÇO MÉDIO MENSAL
01	Prestação de serviços conforme Termo de Referência – Anexo I	4.700,00	4.500,00	5.000,00	4.733,30
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					42.599,70

ORÇ. 01 – AGÊNCIA OLIVER MÍDIA

ORÇ. 02 – RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA - PROIMAGEM

ORÇ. 03 – WEB TV ON

Ibotirama, 25 de março de 2024.


Felisberto Gomes dos Santos
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBOTIRAMA



COTAÇÃO DE PREÇOS

2024

Razão Social (Proponente):

Agência Oliver Midea

Telefone:

77998022278

End.:

Rua 8, nº 32, Residência 90

E-mail:

olivermideacontato@hotmail.com

Representante:

Vitor Gabriel Oliveira dos Santos

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANT		VALOR (R\$)	
					UNITARIO	TOTAL
01	Prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I que integra esta cotação de preços	Mês	10		4.700	47.000

Carimbo CNPJ:

418024080001-64 17/02/2024

Vitor Gabriel Oliveira dos Santos
Assinatura do RepresentanteVALOR TOTAL DA
COTAÇÃO

47.000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBOTIRAMA



COTAÇÃO DE PREÇOS

2024

Razão Social (Proponente):

PROIMAGEM

Telefone:

77 9905-1795

End.:

RUA TEIXEIRA LOTT N.º 1779

E-mail:

RAFAEL OLIVEIRA ALMAGEM@GMAIL.COM

Representante:

Rafael de Oliveira Almagem

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID.	QUANT		VALOR (R\$)	
					UNITARIO	TOTAL
01	Prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via Internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I que integra esta cotação de preços	Mês	10		4.500	45.000

Carimbo CNPJ:

49.138.826/001-00 17/02/2024

Rafael de Oliveira Almagem
Assinatura do RepresentanteVALOR TOTAL DA
COTAÇÃO

45.000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBOTIRAMA



2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):

WEB TV ON

Telefone:

77/98310746

End.:

Av. Rio Branco Nº 152

E-mail:

WEBTVONPRODUTORA@gmail

Representante:

Aurelino Pereira dos Santos Junior

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
01	Prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I que integra esta cotação de preços	Mês	10	5.000	50.000
Carimbo CNPJ:		VALOR TOTAL DA COTAÇÃO			50.000
37.666.853/0001-16/17/09/2024		Aurelino Pereira dos Santos Junior			
		Assinatura do Representante			



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

ANEXO III

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ibotirama, 25 de março de 2024.

Ao Exmº. Sr. André Gessé Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Ibotirama

Senhor Presidente,

Analizando a solicitação mencionada, após a análise do Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2024, verificamos que há disponibilidade de orçamento nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Órgão: 01.01.000 – Câmara Municipal

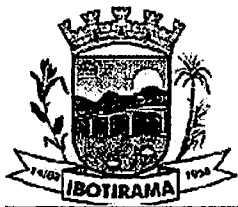
Ativ./Proj.: 2.001 – Administração das Ações da Câmara;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro– Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500 –Recursos Não Vinculados de Impostos.

Respeitosamente,

Odetina de Souza Santos Quinteiro
Odetina de Souza Santos Quinteiro
Técnica em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

GABINETE DO PRESIDENTE

Ibotirama, 26 de março de 2024.

A Comissão de Licitação

Tendo em vista a solicitação do Tesoureiro da Câmara, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, **AUTORIZO** processo administrativo de DIPSENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 para o serviço pretendido e **DETERMINO** que seja elaborada a devida justificativa, bem como, posteriormente de imediato que seja encaminhado o processo ao Procurador Jurídico para o devido parecer.

André Gessé Moraes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Processo nº 002-2024

Dispensa de Licitação nº 002-2024

Objeto: Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços

Fundamentação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Senhor Presidente,

Em decorrência da necessidade de investir em comunicação institucional e transparência de seus atos por intermédio da variedade de mídias disponíveis, esta comissão se incumbiu de adotar os trâmites legais visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada pelo Primeiro Secretário da Câmara atestando a necessidade do serviço;
- b) A pesquisa de Preços comprovando a busca pelo menor preço;
- c) A existência de disponibilidade orçamentária;
- d) Edital de dispensa de Licitação;
- e) Termo de Referência, dentre outros e;
- f) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

01 - NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, Inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. o novo regulamento geral das licitações, a Lei n.014.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras";

(...).

02 - REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA;

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração.

A Lei nº 14.133/2021 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
- e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
- f) Assegurar tratamento isonômico;
- g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- h) Justa competição;
- i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. **"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."** - Manual TCU.

Cumprir destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos -Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."
"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 -Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407 /2008 -Primeira Câmara.

03 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 da Presidência da República.

04 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de *dispensa de licitação* neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos Incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II – DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I – Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda do



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela **contratação**.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o solicitante para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

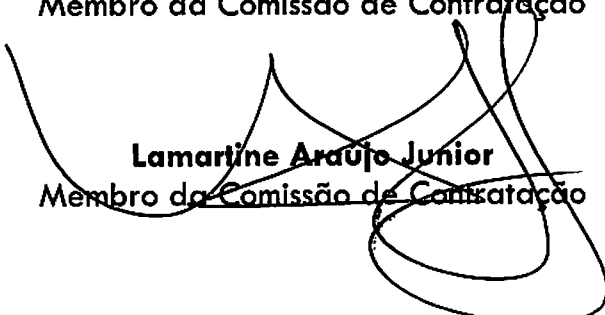
Procedeu-se a consulta de preços em empresas do ramo no intuito de julgar o preço contratado condizente com o mercado e chegou-se ao menor preço médio e conforme demonstrado no anexo da Formação de Preço, o valor total apurado foi de R\$ 42.599,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Senhor Presidente da Câmara,

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração do parecer sobre o assunto.

Ibotirama-BA, 28 de março de 2024


Nildeci dos Santos de Souza Moreira
Membro da Comissão de Contratação


Lamartine Araújo Junior
Membro da Comissão de Contratação



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024 - Ano XVI - Nº 964

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - André Gessé Moraes / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida J.K., nº 763 São Francisco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJ10ODYWOTKXQKJCQJEYOT

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 004/2024

de 18 de janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E A EQUIPE DE APOIO, E AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO, CONFORME A LEI FEDERAL 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. JOSIEL RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações realizadas na Câmara Municipal de Ibotirama-BA, derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio os seguintes servidores: Sr.ª NILDECI DOS SANTOS DE SOUZA MOREIRA e o Sr. LAMARTINE ARAÚJO JUNIOR, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§2º. O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

§3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em 18 de janeiro de 2024.

André Gessé Moraes
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

GABINETE DO PRESIDENTE

Ibotirama, 01 de abril de 2024

Ao Dr. Irapuan Athayde Alcântara Gomes de Assis
Assessor Jurídico

Senhor Assessor,

Encaminho a V. S^a., processo em atendimento ao inciso III, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, para que seja previamente examinado e elaborado um parecer jurídico para que ele transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

André Gessé Moraes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO DE DISPENSA N.º 002-2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
002-2024**

Em atenção à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de emissão de parecer técnico jurídico a respeito da prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, por meio de Dispensa de Licitação, passa-se a expor o quanto segue:

Para exame e parecer deste Assessor jurídico, foi encaminhado o Processo Administrativo supramencionado, versando sobre a contratação descrita acima.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art. 72, inc. III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021).

Pretende o órgão requerente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada.

Inicialmente cumpre esclarecer que as contratações de obras, serviços, compras e alienações a serem feitas por órgãos públicos deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e, especificamente, com base no artigo 2º da Lei n.º. 8.666 de 1993 e, mais recentemente, nos termos do artigo 1º da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de licitações.

Entretanto, no mesmo ordenamento jurídico, estão previstas as exceções à regra geral, permitindo, nesse sentido, a contratação direta por dispensa ou mesmo por inexigibilidade de licitação.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada em conformidade com o art. 75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de licitações, que assim dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

O valor do objeto, da presente contratação, está estimado em R\$ 42.599,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos), neste sentido, constata-se que o valor do objeto está dentro dos limites impostos pela legislação pertinente.

Considerando que a presente dispensa está alicerçada na Lei 14.133 de 2021, nova lei de licitações, assim como já manifestado nos processos anteriores, orienta pela criação do Portal Municipal de Contratações Públicas, nos termos do art. 174 e 175 da Lei 14.133 de 2021.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, realizada uma análise dos documentos que instruem o processo, restrito aos aspectos jurídicos e formais, sem adentrar ao mérito, e, ainda, considerando o valor do objeto, opina que é possível a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Ibotirama-BA, 02 de abril de 2024


Irapunha Athayde Alcântara Gomes de Assis
Assessor Jurídico
OAB 25.010



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

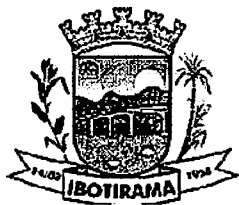
GABINETE DO PRESIDENTE

Ibotirama, 02 de abril de 2024

A Comissão de Contratação

Encaminho os autos do processo, aprovo a justificativa, e autorizo a publicidade do Aviso da Dispensa de Licitação referente ao certame, nos termos do § 3º, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

ANDRÉ GESSÉ MORAIS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

SETOR DE LICITAÇÃO

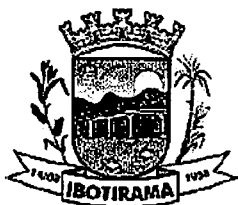
Ibotirama, 03 de abril de 2024

Ao Sr. Felisberto Gomes dos Santos
Primeiro Secretário

Estamos encaminhando os autos do processo administrativo juntamente com o Aviso de Dispensa de Licitação nº 002-2024 para que seja tomada as devidas providências relacionadas à sua publicação.

Respeitosamente,


Nildeci dos Santos de Souza Moreira
Membro da Comissão de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DATA PUBLICAÇÃO DO AVISO PNCP

03 de abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Início do Recebimento: 04/04/2024

Limite de Recebimento: 08/04/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

licitacaomcmibotirama@gmail.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, 763, São Francisco, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, inscrita no CNPJ sob nº 63.083.976/0001-95, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004 de 18 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data discriminada.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo do Contrato

Anexo VII – Modelo da Declaração que não possui Servidor Público

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA (WWW.CAMARAIBOTIRAMA.BA.GOV.BR/SITE/CONTRATACAODIRETA), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: licitacaomcmibotirama@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal da Câmara.

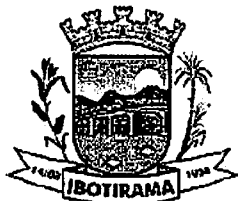
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta juntamente com toda documentação exigida para dispensa no e-mail: licitacaomcmibotirama@gmail.com.

4.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

ATIV./PROJ.: 2001 – Administração das Ações Legislativas;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DO RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DO PREÇO:

6.1 O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é **R\$ 42.599,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em três empresas.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÍIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacaomcmibotirama@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**.

8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

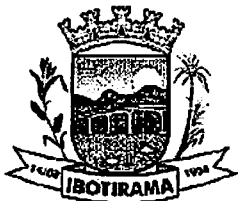
8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) RG, CPF ou CNH dos responsáveis Legais da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
 - a.2) Para a comprovação da veracidade do atestado deve ser juntado(s) ao(s) atestado(s) cópia(s) de contrato(s) com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por empresa particular, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, não sendo necessário a apresentação do(s) contrato(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrentes de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);

b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).

e) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro (**ANEXO VII**)

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

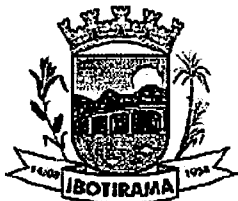
10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

10.2.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, até 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

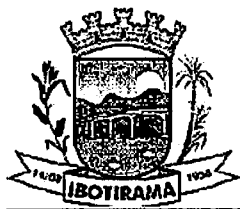
12.3 O Poder Legislativo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

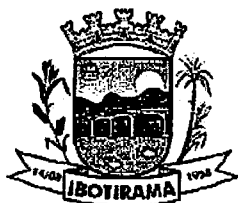
12.8 Por se tratar de entrega imediata e integral das medalhas e dos quais não resultem obrigações futuras, a administração substituirá o instrumento de contrato pela nota de empenho de despesa conforme art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Ibotirama(BA), 03 de abril de 2024.

André Gessé Moraes
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSA	VALOR TOTAL
01	Conforme item 1.1	Mês	9	4.733,30	42.599,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					42.599,70

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A pretensa contratação visa investir em comunicação institucional e transparência de seus atos por intermédio da variedade de mídias disponíveis. Neste caso especificamente, tem-se como objetivo transmitir as sessões plenárias pela Web, em tempo real e fotografá-las.

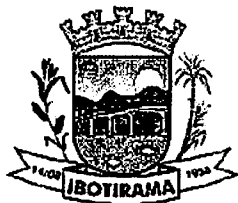
3.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Ibotirama são realizadas nas sextas-feiras, com início às 09h, no Plenário da Câmara. Diante da dificuldade dos munícipes em participar de forma presencial, seja pelo deslocamento ou pelo horário de trabalho dos munícipes, a Câmara objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, atendendo de forma eficiente os princípios da publicidade e transparência.

3.3. Por não ser atividade fim, a Câmara Municipal não possui em sua estrutura funcional, nem o prevê, ferramentas e profissionais para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo, de vide gravação, edição, fotografia e transmissão de eventos para divulgação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO

4.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto desta contratação, serem desenvolvidos em conformidade com as especificações conforme segue:

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

4.2.1. A prestação dos serviços de filmagem e transmissão das sessões plenárias da Câmara será realizada por demanda, sendo certo que a quantidade dos serviços a ser contratada é apenas uma estimativa e sua remuneração será exclusivamente com base nas sessões/audiências realizadas, de acordo com a conveniência e o interesse da Câmara Municipal de Ibotirama.

4.2.2. A Câmara Municipal de Ibotirama possui calendário das sessões fixado anualmente conforme Resolução, com estimativa de 33 (trinta e três) Sessões Ordinárias, realizadas nas sextas-feiras, com início às 09h, na Sede da Câmara Municipal, observados os períodos de recesso parlamentar.

4.2.3. Ainda poderá ocorrer convocações para Sessões Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas em data e horário a serem fixados, devendo a Câmara informar à empresa Contratada, com antecedência de 48h, da necessidade da prestação dos serviços.

4.2.4. As sessões ordinárias serão transmitidas ao vivo e em tempo real, via internet, com tempo de duração de aproximadamente **02h (duas horas) por sessão**, tempo este que, eventualmente, poderá ser estendido além do programado, sem que isso acarrete acréscimo no valor contratado.

4.2.5. Os equipamentos de áudio, como mesa de som, microfones e cabos serão disponibilizados pela Câmara Municipal, através da estrutura existente, devendo a empresa Contratada conhecer e vistoriar os equipamentos e sistema de sonorização existente, para o fim de operá-lo em sincronia com os demais equipamentos necessários à filmagem, gravação, edição, fotografia e transmissão das sessões e outros eventos.

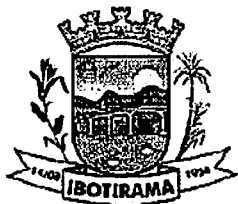
4.2.6. Toda a estrutura de equipamentos necessária à realização dos serviços de filmagem, gravação, edição, fotografia e transmissão das sessões serão fornecidos pela empresa Contratada, para fins de completa e integral prestação dos serviços.

4.2.7. Deverá ser disponibilizado sinal de transmissão (áudio e vídeo) por meio do acesso no link, com o emprego de, no mínimo, 02 (duas) câmeras aptas para a realização das referidas filmagens. Uma deverá ficar focada exclusivamente na Mesa Diretora e outra móvel no Vereador que estiver fazendo uso da palavra e deverá filmar também em ângulo aberto para imagens de todos os vereadores. Quando houver qualquer votação, a câmera de ângulo aberto deverá ficar exclusivamente direcionada aos vereadores para captar seus comportamentos durante as votações.

4.2.8. Captar as imagens na íntegra de todas as sessões com consequente transmissão ao vivo pela web em edição que inclua na abertura e no encerramento de cada ato, a inserção de vinheta de identificação.

4.2.9. A prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição, fotografia e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Ibotirama, podendo, eventualmente, ocorrer em local diverso, em situações excepcionais, a ser definido e comunicado à empresa Contratada previamente

4.2.10. O(s) cinegrafista(s) e/ou técnico(s) da empresa Contratada deverá(ão) comparecer às



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

sessões supra descritas com traje adequado (mesmo exigido para todos os assistentes) e com antecedência mínima de 60min (sessenta minutos) para o início da sessão, sendo que sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração da Câmara Municipal.

4.2.11. As filmagens deverão conter a *captação de imagens e sons* das Sessões da Câmara e demais eventos, especificamente a captação da imagem e som da pessoa (*vereador, cidadão, autoridade, agente público, etc*) que fizer o 'uso regular da palavra' e enquanto a mesma perdurar. Entende-se por 'uso regular da palavra' a fala decorrente de autorização legal/regimental ou de autorização expressa do Presidente da Sessão pelo tempo determinado.

4.2.12. As filmagens, gravação, edição e transmissão de que trata o objeto da contratação serão realizadas com montagem/instalação temporária de estúdio no local de realização das Sessões, entendendo-se por *estúdio* todos os equipamentos necessários para a produção, edição e transmissão das imagens e som, e serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

4.2.13. A montagem/instalação e a desmontagem/desinstalação do estúdio temporário no local de realização das Sessões, serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada. No mesmo sentido, a empresa Contratada deverá ser responsável pela manipulação e operação das câmeras de filmagem durante as sessões e em quaisquer eventos.

4.2.14. As filmagens das Sessões da Câmara Municipal deverão ser entregues em cores e com áudio em **HD EXTERNO** *fornecida pela Contratante*, com arquivo de vídeo em H264, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão/ reunião. A qualidade mínima do vídeo é FULL HD 1080p.

4.2.15. A empresa licitante deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados (filmagem das sessões/reuniões) pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para o caso de eventual necessidade de substituição das cópias entregues à Câmara Municipal de Ibotirama.

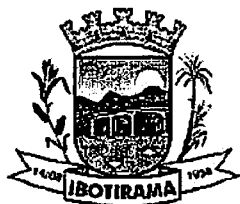
4.2.16. A empresa deverá dispor de vinheta de abertura e encerramento do programa gravado, com inserção da imagem a ser escolhida pela Câmara Municipal de Ibotirama, inserção da logomarca da CMI e inserção de legendas que identifiquem as Sessões e seus componentes (Presidente, Vice-Presidente, Secretário) e outros que façam parte da defesa oral de processos em pauta.

4.2.17. A empresa vencedora deverá dispor dos seguintes equipamentos, abaixo listados:

4.2.17.1 Computador e mesa de edição de vídeo em tempo real:

a) Adaptado, com programa de áudio e edição de vídeo. O computador deverá possuir placa de captura de áudio e vídeo, pois ficará conectado a internet fornecida pela Câmara Municipal de Ibotirama para transmissão ao vivo de áudio e vídeo pela internet;

b) Mixer de vídeo para sinal digital, suporte para câmeras em full HD, entrada e



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

saída em HDMI, porta USB para streaming das sessões via site da Câmara Municipal e suporte para legendas, nomes dos Vereadores e execução da vinheta de abertura.

5. DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Ibotirama, podendo, eventualmente, ocorrer em outra localidade a ser informada com antecedência à empresa Contratada.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da publicação do respectivo contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara.

5.3. Os serviços deverão ser executados imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para a sua execução, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

5.4. Ocorrendo defeito ou interrupção dos serviços, a empresa Contratada se compromete a continuar a prestação tão logo sanado o problema, salvo em caso de força maior ou caso fortuito.

5.5. Uma hora antes do início da sessão plenária, toda a estrutura técnica necessária à prestação dos serviços deverá estar instalada, testada e em pleno funcionamento no Plenário.

5.6. Os serviços serão recebidos e atestados a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa Contratada e de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

5.7. A empresa vencedora/contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

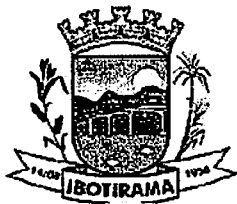
5.8. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os valores serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajustes serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2001 de 01/04/2021.

6.2 O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a instalação da internet acompanhado de nota fiscal com atesto do setor competente.

6.3 O pagamento **só será efetuado** após a confirmação da situação de regularidade fiscal do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 0101000

Projeto Atividade: 01.031.001.2001

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte: 1500

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A empresa Contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

9.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.

9.3. Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

9.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.

9.6. Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.

9.7. Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com traços e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.

9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.

9.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

9.10. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para fins de contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação das mesmas.

9.12. Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

9.13. Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

9.14. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.

9.15. Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA – CONTRATANTE

10.1. Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

10.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

10.4. Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.

10.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

10.7. Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

10.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

10.9. Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.

10.10. Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

10.11. Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

10.12. Deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa Contratada, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada	Mês	9		
VALOR TOTAL					

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

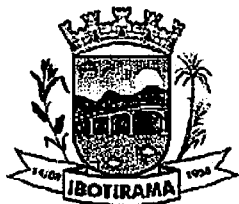
Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibotirama que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 002-2024.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

A empresa/ _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara para os devidos fins licitatórios que não
incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. _____-2024.

Termo de contrato que entre si celebram o **CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 63.083.976/0001-95, com sede a _____, neste ato representado pelo Presidente o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____ residente e domiciliado em Ibotirama/Ba, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 002-2024, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta avença consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Câmara pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ _____ (valor por extenso), pago em _____ (valor por extenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

parcelas mensais, no valor de R\$ _____ (valor por extenso), vencível até o dia 30 de cada mês. Desse montante serão considerados até 60% com despesa com pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - O presente contrato não será reajustado pelo prazo de 9 (nove) meses, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado nos termos do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em _____ de _____ de 2024, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO: _____;
ATIV./PROJ.: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
FONTE DO RECURSO: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – O contratante, obriga-se as condições abaixo:

- a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) oferecer infraestrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto desta avença, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
- c) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
- d) não remover as máquinas dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;
- e) os equipamentos que serão utilizados no serviço são de propriedade da Contratante, e os locais onde não houver os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, bem como aquisição de peças e novos equipamentos serão adquiridos à parte;
- f) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste ajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

g) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;

h) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

7.2 Convocar a empresa Contratada, com antecedência mínima de 48h, para executar os serviços firmados que eventualmente surgirem, indicando o horário e o local da prestação a ser realizada.

7.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no presente Termo de Referência.

7.5 Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Câmara que forem necessárias para a plena execução dos serviços.

7.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada.

7.8 Comunicar, imediatamente, à empresa Contratada, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços.

7.9 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu juízo e critério, exijam medidas corretivas.

7.10 Exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados em exercício na Câmara Municipal.

7.11 Fornecer, quando necessário, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao preposto da empresa Contratada.

7.12 Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da empresa Contratada.

7.13 Deverá permitir o acesso dos técnicos da empresa Contratada, se necessário, para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao bom desempenho destes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara de Ibotirama, pelo prazo de 10 meses, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.

8.2A empresa Contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, gerenciamento, transmissão e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência e expertise na função que irá desempenhar.

8.4 Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas no presente Termo de referência e no respectivo instrumento contratual, assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento daquelas.

8.7 Ser responsável pelos bens materiais da Contratante, deixando estes da maneira na qual encontrou, ressarcindo-a por qualquer dano causado por sua culpa ao patrimônio público.

8.8 Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente trajados e identificados por meio de crachá contendo fotografia, nome e função, com trajas e atitudes condizentes com as atividades da CMI, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso e enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal.

8.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Câmara Municipal, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente da mesma.

8.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços contratados.

8.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

8.12 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

8.13 Compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária para qualificação do serviço contratado, além de realizar todo o serviço de infraestrutura técnica necessária à prestação dos mesmos.

8.14 Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal.

8.15 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do contrato frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da Câmara Municipal, mantendo, durante o período de vigência do respectivo contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com o objeto definido.

8.16 Manter sigilo de informações que porventura venha a ter acesso e que se refiram à Câmara Municipal, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Ibotirama poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ibotirama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da Câmara:

1 – A Câmara poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – A Câmara deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – A Câmara deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1- Compete a Câmara Municipal de Ibotirama, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

15.2 - Fica designado o servidor _____ para acompanhar e fiscalizar o contrato.

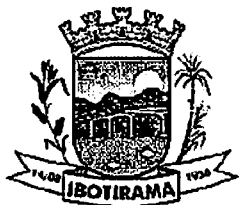
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Ibotirama para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Prefeitura e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibotirama (BA), ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

CONTRATADO

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF Nº: _____

2: _____

CPF Nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012)

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

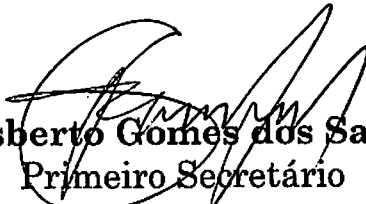
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Ibotirama, 03 de abril de 2024.

Ao Setor de Licitação
Att. Nildeci dos Santos de Souza Moreira
Membro da Comissão de Contratação

Encaminho os autos do processo, com cópias das publicações conforme
Art. 75, §º da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,


Felisberto Gomes dos Santos
Primeiro Secretário

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DATA PUBLICAÇÃO DO AVISO PNCP
03 de abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Início do Recebimento: 04/04/2024
	Limite de Recebimento: 08/04/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacaomcmibotirama@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, 763, São Francisco, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, inscrita no CNPJ sob nº 63.083.976/0001-95, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004 de 18 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data discriminada.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação
Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VI – Modelo do Contrato
Anexo VII – Modelo da Declaração que não possui Servidor Público

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA (WWW.CAMARAIBOTIRAMA.BA.GOV.BR/SITE/CONTRATACAODIRETA), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: licitacaomcmibotirama@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal da Câmara.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta juntamente com toda documentação exigida para dispensa no e-mail: licitacaomcmibotirama@gmail.com.

4.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Ibotirama/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;

ATIV./PROJ.: 2001 – Administração das Ações Legislativas;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTES DO RECURSO: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DO PREÇO:

6.1 O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é **R\$ 42.599,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em três empresas.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacaomcmibotirama@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024**.

8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-93

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) RG, CPF ou CNH dos responsáveis Legais da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-93

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
 - a.2) Para a comprovação da veracidade do atestado deve ser juntado(s) ao(s) atestado(s) cópia(s) de contrato(s) com sua(s) respectiva(s) publicação(ões) na Imprensa Oficial, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por empresa particular, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de prestação dos serviços referente ao período de execução dos serviços apresentado no atestado, não sendo necessário a apresentação do(s) contrato(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou de empresas decorrentes de cisão empresarial ou pelo próprio concorrente ou ainda, por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente ou das quais o concorrente integre o seu quadro social.

9.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);
- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).
- e) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro (**ANEXO VII**)

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-93

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

10.2.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, até 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O Poder Legislativo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3690-2337

12.8 Por se tratar de entrega imediata e integral das medalhas e dos quais não resultem obrigações futuras, a administração substituirá o instrumento de contrato pela nota de empenho de despesa conforme art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Ibotirama(BA), 03 de abril de 2024.

André Gessé Moraes
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95
CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA
Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco
site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, edição e gravação em disco formato digital HD ou mp4, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes, incluindo edições, serviço fotográfico das sessões e a transmissão ao vivo via internet (serviço de streaming) em redes sociais, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ibotirama, com equipamentos e acessórios de propriedade da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MENSE	VALOR TOTAL
01	Conforme item 1.1	Mês	9	4.733,30	42.599,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					42.599,70

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A pretensa contratação visa investir em comunicação institucional e transparência de seus atos por intermédio da variedade de mídias disponíveis. Neste caso especificamente, tem-se como objetivo transmitir as sessões plenárias pela Web, em tempo real e fotografá-las.

3.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Ibotirama são realizadas nas sextas-feiras, com início às 09h, no Plenário da Câmara. Diante da dificuldade dos munícipes em participar de forma presencial, seja pelo deslocamento ou pelo horário de trabalho dos munícipes, a Câmara objetiva fortalecer os mecanismos de transparência administrativa, de comunicação e de informação, com vista à plena satisfação social, atendendo de forma eficiente os princípios da publicidade e transparência.

3.3. Por não ser atividade fim, a Câmara Municipal não possui em sua estrutura funcional, nem o prevê, ferramentas e profissionais para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo, de vide gravação, edição, fotografia e transmissão de eventos para divulgação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO

4.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto desta contratação, serem desenvolvidos em conformidade com as especificações conforme segue:

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

4.2.1. A prestação dos serviços de filmagem e transmissão das sessões plenárias da Câmara será realizada por demanda, sendo certo que a quantidade dos serviços a ser contratada é apenas uma estimativa e sua remuneração será exclusivamente com base nas sessões/audiências realizadas, de acordo com a conveniência e o interesse da Câmara Municipal de Ibotirama.

4.2.2. A Câmara Municipal de Ibotirama possui calendário das sessões fixado anualmente conforme Resolução, com estimativa de 33 (trinta e três) Sessões Ordinárias, realizadas nas sextas-feiras, com início às 09h, na Sede da Câmara Municipal, observados os períodos de recesso parlamentar.

4.2.3. Ainda poderá ocorrer convocações para Sessões Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas em data e horário a serem fixados, devendo a Câmara informar à empresa Contratada, com antecedência de 48h, da necessidade da prestação dos serviços.

4.2.4. As sessões ordinárias serão transmitidas ao vivo e em tempo real, via internet, com tempo de duração de aproximadamente 02h (duas horas) por sessão, tempo este que, eventualmente, poderá ser estendido além do programado, sem que isso acarrete acréscimo no valor contratado.

4.2.5. Os equipamentos de áudio, como mesa de som, microfones e cabos serão disponibilizados pela Câmara Municipal, através da estrutura existente, devendo a empresa Contratada conhecer e vistoriar os equipamentos e sistema de sonorização existente, para o fim de operá-lo em sincronia com os demais equipamentos necessários à filmagem, gravação, edição, fotografia e transmissão das sessões e outros eventos.

4.2.6. Toda a estrutura de equipamentos necessária à realização dos serviços de filmagem, gravação, edição, fotografia e transmissão das sessões serão fornecidos pela empresa Contratada, para fins de completa e integral prestação dos serviços.

4.2.7. Deverá ser disponibilizado sinal de transmissão (áudio e vídeo) por meio do acesso no link, com o emprego de, no mínimo, 02 (duas) câmeras aptas para a realização das referidas filmagens. Uma deverá ficar focada exclusivamente na Mesa Diretora e outra móvel no Vereador que estiver fazendo uso da palavra e deverá filmar também em ângulo aberto para imagens de todos os vereadores. Quando houver qualquer votação, a câmera de ângulo aberto deverá ficar exclusivamente direcionada aos vereadores para captar seus comportamentos durante as votações.

4.2.8. Captar as imagens na íntegra de todas as sessões com consequente transmissão ao vivo pela web em edição que inclua na abertura e no encerramento de cada ato, a inserção de vinheta de identificação.

4.2.9. A prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição, fotografia e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Ibotirama, podendo, eventualmente, ocorrer em local diverso, em situações excepcionais, a ser definido e comunicado à empresa Contratada previamente

4.2.10. O(s) cinegrafista(s) e/ou técnico(s) da empresa Contratada deverá(ão) comparecer às



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

sessões supra descritas com traje adequado (mesmo exigido para todos os assistentes) e com antecedência mínima de 60min (sessenta minutos) para o início da sessão, sendo que sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração da Câmara Municipal.

4.2.11. As filmagens deverão conter a *captação de imagens e sons* das Sessões da Câmara e demais eventos, especificamente a captação da imagem e som da pessoa (*vereador, cidadão, autoridade, agente público, etc*) que fizer o 'uso regular da palavra' e enquanto a mesma perdurar. Entende-se por 'uso regular da palavra' a fala decorrente de autorização legal/regimental ou de autorização expressa do Presidente da Sessão pelo tempo determinado.

4.2.12. As filmagens, gravação, edição e transmissão de que trata o objeto da contratação serão realizadas com montagem/instalação temporária de estúdio no local de realização das Sessões, entendendo-se por *estúdio* todos os equipamentos necessários para a produção, edição e transmissão das imagens e som, e serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

4.2.13. A montagem/instalação e a desmontagem/desinstalação do estúdio temporário no local de realização das Sessões, serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada. No mesmo sentido, a empresa Contratada deverá ser responsável pela manipulação e operação das câmeras de filmagem durante as sessões e em quaisquer eventos.

4.2.14. As filmagens das Sessões da Câmara Municipal deverão ser entregues em cores e com áudio em *HD EXTERNO fornecida pela Contratante*, com arquivo de vídeo em H264, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão/ reunião. A qualidade mínima do vídeo é FULL HD 1080p.

4.2.15. A empresa licitante deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados (filmagem das sessões/reuniões) pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para o caso de eventual necessidade de substituição das cópias entregues à Câmara Municipal de Ibotirama.

4.2.16. A empresa deverá dispor de vinheta de abertura e encerramento do programa gravado, com inserção da imagem a ser escolhida pela Câmara Municipal de Ibotirama, inserção da logomarca da CMI e inserção de legendas que identifiquem as Sessões e seus componentes (Presidente, Vice-Presidente, Secretário) e outros que façam parte da defesa oral de processos em pauta.

4.2.17. A empresa vencedora deverá dispor dos seguintes equipamentos, abaixo listados:

4.2.17.1 Computador e mesa de edição de vídeo em tempo real:

a) Adaptado, com programa de áudio e edição de vídeo. O computador deverá possuir placa de captura de áudio e vídeo, pois ficará conectado a internet fornecida pela Câmara Municipal de Ibotirama para transmissão ao vivo de áudio e vídeo pela internet;

b) Mixer de vídeo para sinal digital, suporte para câmeras em full HD, entrada e